



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



**Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 27/02/2026  
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 08:30 horas de 13/03/2026  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 13/03/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 152/2026: (Agente de Contratação)**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.383.984,11

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações –** <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), pelo e-mail [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br) ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

**Telefones:** (32) 3742-1167 ou 1590

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 152/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024, e Decreto Municipal nº 1.483/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br), pelo e-mail [compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 27/02/2026

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 08:30 horas de 13/03/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 13/03/2026

### 1 - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 3.5.1 -aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.
- 3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



**4.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**4.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

**4.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

**4.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal n.º 990/2021.

7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, n° 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/92.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, n.º 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**Nota explicativa:** Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.

9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

## 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 - DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://ammlicita.org.br>

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); <https://ammlicita.org.br>; [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br)
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); <https://ammlicita.org.br>; [www.fervedouro.mg.gov.br](http://www.fervedouro.mg.gov.br)
- 16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
    - 16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
    - 13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)
  - 16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços
  - 16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
  - 13.1.1 Fervedouro/MG, 26 de fevereiro de 2026.

**LUCAS JÚNIOR VIANA DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste termo o registro de preços para aquisição de pneus, protetores, câmaras dos pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

| ITEM                        | DESCRIÇÃO                                       | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO        | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|---|----|-------|-----------------------|-------------|
| 0001                        | 10857 Bico da roda patrol                       | UN | 30    | 48,50                 | 1.455,00    |
| 0002                        | 28336 Pneu 1000x20 tração radial                | UN | 4     | 3.858,00              | 15.432,00   |
| 0003                        | 28337 Pneu 12.16 - 5 dianteiro retroescavadeira | UN | 10    | 2.401,00              | 24.010,00   |
| 0004                        | 28340 Pneu 12.4-24 12 lonas dianteiro           | UN | 4     | 2.562,00              | 10.248,00   |
| 0005                        | 28342 Pneu 12.5 80 - 18 dianteiro               | UN | 10    | 3.152,67              | 31.526,70   |
| 0006                        | 28347 Pneu 14.00-24 12 lonas s/câmara           | UN | 20    | 4.916,00              | 98.320,00   |
| 0007                        | 28366 Pneu 17.5 - 25 tração                     | UN | 10    | 5.744,67              | 57.446,70   |
| 0008                        | 28368 Pneu 17.5.25.533/L3 carregadeira          | UN | 10    | 6.501,00              | 65.010,00   |
| 0009                        | 28375 Pneu 175/70 R14                           | UN | 30    | 692,00                | 20.760,00   |
| 0010                        | 28379 Pneu 18.4.30 tração 12 lonas traseiro     | UN | 4     | 5.700,00              | 22.800,00   |
| 0011                        | 28385 Pneu 185/65 R15                           | UN | 30    | 522,67                | 15.680,10   |
| 0012                        | 28386 Pneu 185/70 R14                           | UN | 30    | 746,00                | 22.380,00   |
| 0013                        | 28387 Pneu 19.5L 24 traseiro retroescavadeira   | UN | 6     | 6.151,00              | 36.906,00   |
| 0014                        | 28389 Pneu 205/60 R16                           | UN | 25    | 822,00                | 20.550,00   |
| 0015                        | 28393 PNEU 215/60 R16                           | UN | 30    | 1.024,00              | 30.720,00   |
| 0016                        | 28394 Pneu 215/65 R16                           | UN | 40    | 928,67                | 37.146,80   |
| 0017                        | 28396 PNEU 215/75 R16                           | UN | 20    | 1.064,67              | 21.293,40   |
| 0018                        | 28397 Pneu 215/75 R17.5 (direcional)            | UN | 30    | 1.342,33              | 40.269,90   |
| 0019                        | 28398 Pneu 215/75 R17.5 (tração)                | UN | 40    | 1.369,00              | 54.760,00   |
| 0020                        | 28403 Pneu 215/75 R17.5 tração borrachudo       | UN | 30    | 1.482,33              | 44.469,90   |
| 0021                        | 28404 Pneu 225/70 R 15                          | UN | 30    | 1.042,33              | 31.269,90   |
| 0022                        | 28409 Pneu 225/75 R16                           | UN | 40    | 1.251,67              | 50.066,80   |
| 0023                        | 28440 Pneu 900x20 tração 14 lonas radial        | UN | 4     | 2.936,00              | 11.744,00   |
| 0024                        | 29209 Protetor pneu 215/75 R 17.5               | UN | 6     | 184,33                | 1.105,98    |
| 0025                        | 29210 Protetor pneu 275/80R 22.5                | UN | 6     | 334,33                | 2.005,98    |
| 0026                        | 29211 Protetor pneu 750/16                      | UN | 30    | 147,33                | 4.419,90    |
| 0027                        | Bico da roda de ferro pá carregadeira           | UN | 5     | 76,50                 | 382,50      |
| 0028                        | Bico da roda de ferro retroescavadeira          | UN | 15    | 76,50                 | 1.147,50    |
| 0029                        | Câmara de ar 12.16-5                            | UN | 5     | 344,67                | 1.723,35    |
| 0030                        | Câmara de ar 7.50 R16 com bico de ferro         | UN | 40    | 213,00                | 8.520,00    |
| 0031                        | Manchões diagonais a frio tam. 05 cx c/10un     | CX | 5     | 217,50                | 1.087,50    |
| 0032                        | Manchões diagonais a frio tam. 10 cx c/10un     | CX | 5     | 335,00                | 1.675,00    |
| 0033                        | Pneu 175/65 R14                                 | UN | 100   | 641,67                | 64.167,00   |
| 0034                        | Pneu 185/65 R14                                 | UN | 30    | 513,00                | 15.390,00   |
| 0035                        | Pneu 195/65 R15                                 | UN | 30    | 698,00                | 20.940,00   |
| 0036                        | Pneu 215/60 R17                                 | UN | 10    | 976,33                | 9.763,30    |
| 0037                        | PNEU 225-60 R18                                 | UN | 10    | 1.573,67              | 15.736,70   |
| 0038                        | PNEU 235/75 R17,5 DIANTEIRO                     | UN | 20    | 1.367,67              | 27.353,40   |
| 0039                        | PNEU 235/75 R17,5 TRASEIRO                      | UN | 30    | 1.656,67              | 49.700,10   |
| 0040                        | PNEU 245-70 R16                                 | UN | 10    | 1.216,33              | 12.163,30   |
| 0041                        | PNEU 265/70 R16 112S                            | UN | 12    | 1.241,67              | 14.900,04   |
| 0042                        | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO                   | UN | 20    | 4.180,33              | 83.606,60   |
| 0043                        | PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO                    | UN | 20    | 4.118,00              | 82.360,00   |
| 0044                        | Pneu 275/80 R 22.5 traseiro                     | UN | 20    | 4.347,00              | 86.940,00   |
| 0045                        | PNEU 285-75 R16 RADIAL AT                       | UN | 8     | 4.099,67              | 32.797,36   |
| 0046                        | PNEU 7.50 R16 DIANTEIRO                         | UN | 20    | 1.604,67              | 32.093,40   |
| 0047                        | PNEU 7.50 R16 TRASEIRO                          | UN | 30    | 1.658,00              | 49.740,00   |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |   |    |       | <b>RS1.383.984,11</b> |             |

### 2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto em conformidade com o descritivo da tabela do item 1.1 da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG;

2.2- Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com o descritivo da tabela do item 1.1, devendo possuir qualidade de alto padrão e de confiabilidade dos componentes utilizados para as manutenções;

2.3- A Contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de garantia e/ou validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do objeto nos termos do Edital e da legislação vigente;

2.4- A contratada deverá compromete-se a fornecer produtos que atendam aos padrões de excelência em qualidade, entregando-os de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



2.5- A contratada entregará os produtos, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, sem cobranças adicionais;

2.6- Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem;

2.7- Os pneus entregues deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceito pneus remanufaturados tipo “remold”.

2.8- O presente objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, atendendo a descrição sucinta em outros materiais de consumo, bens permanentes e outros serviços de terceiros.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1- O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes é a escolha da melhor solução para atender às necessidades das secretarias municipais, na contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras dos pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Fervedouro.

3.2- A necessidade de contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro será essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Os veículos da frota municipal são fundamentais para a execução de diversas atividades, desde o transporte escolar, coleta de lixo, até o atendimento emergencial. Pneus em boas condições serão essenciais para assegurar a segurança e a operacionalidade desses veículos, evitando acidentes e garantindo que os serviços não sofram interrupções.

3.2- Além disso, a manutenção adequada dos veículos e máquinas da Prefeitura implicará em uma economia a longo prazo, pois, a utilização de pneus desgastados ou inadequados poderá causar danos ao próprio veículo, resultando em despesas maiores com reparos e substituições. Portanto, investir na aquisição de pneus, protetores e câmaras de qualidade será uma medida preventiva que visará a redução dos custos operacionais e aumentará a vida útil dos equipamentos. Essa prática contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, otimizando o orçamento municipal.

3.3- Outro aspecto relevante será o impacto positivo que essa contratação tem sobre a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois, com veículos em um bom estado de conservação garantirão a pontualidade e a eficácia dos serviços de transporte e infraestrutura, essenciais para o desenvolvimento do município. Desde a entrega de materiais até o transporte de pacientes em ambulâncias e veículos leves, a qualidade dos pneus influenciará diretamente na capacidade de resposta e na eficiência das operações, desse modo, a aquisição planejada e criteriosa desses itens será vital para manter a confiança da população nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

3.4- Logo, é importante destacar que a contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras também deverá seguir critérios rigorosos de transparência e competitividade. Assim como, realizar um processo licitatório adequado que assegure que a Prefeitura irá obter produtos de qualidade e com preços justos, evitando desvios e promovendo a integridade administrativa. A transparência nesse processo fortalecerá a confiança da população na gestão pública, demonstrando compromisso com a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Portanto, a contratação planejada e criteriosa desses insumos será essencial para o bom funcionamento da frota municipal e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Fervedouro.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1- A solução ideal para a contratação de aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro deverá ser abrangente e estratégica, visando atender todas as necessidades operacionais da frota municipal. Essa solução envolverá a elaboração de um planejamento detalhado que considerará as especificidades de cada tipo de veículo, as condições de uso e a previsão de substituição periódica dos componentes, garantindo a manutenção contínua da eficiência e da segurança dos serviços públicos prestados.

4.2- Inicialmente, será fundamental a realização de um levantamento detalhado da frota municipal, identificando as necessidades específicas de cada veículo e máquina. Esse levantamento deverá incluir informações sobre o tipo de pneu adequado para cada veículo, as especificações técnicas, a frequência de uso e as condições operacionais, como tipo de terreno e clima. Com esses dados em mãos, a Prefeitura poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



elaborar um edital de licitação que contemplará todos esses aspectos, garantindo que os produtos adquiridos sejam compatíveis e atendam às exigências de qualidade e segurança.

4.3- Outro componente crucial da solução será a seleção criteriosa dos fornecedores, onde a Prefeitura deverá realizar um processo de licitação transparente e competitivo, permitindo a participação de empresas qualificadas que poderão oferecer produtos certificados e garantias de qualidade. Além das especificações técnicas, será importante considerar a capacidade logística dos fornecedores, garantindo a entrega pontual dos produtos e a disponibilidade de assistência técnica para eventuais problemas.

4.4- Portanto, a implementação de um sistema de monitoramento e controle será essencial para assegurar a eficácia da solução adotada. Esse sistema deverá incluir a inspeção regular dos pneus, protetores e câmaras de pneus, a fim de identificar desgastes e prevenir falhas antes que ocorram. Além disso, o registro e a análise dos dados de manutenção permitirão a otimização dos processos e a tomada de decisões informadas sobre futuras aquisições. Com essa abordagem abrangente, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo a segurança e a satisfação da população.

4.5- Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1483/2024, para a execução de modo efetivo e eficaz para esta solução.

## 5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

5.1- A contratação de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá trazer diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e mitigados. O descarte inadequado de pneus usados será um dos principais problemas, pois esses materiais são altamente duráveis e não biodegradáveis, podendo acumular-se em aterros e causar poluição ambiental. Pneus descartados de maneira imprópria podem se tornar criadouros de mosquitos, como o aedes aegypti, vetor de doenças como a dengue, zika e chikungunya.

5.2- Para mitigar esses impactos, a administração municipal deverá implementar um programa de reciclagem de pneus usados. Esse programa poderá incluir parcerias com empresas especializadas em reciclagem, que utilizam técnicas como a trituração dos pneus para a produção de asfalto borracha, pisos de borracha e outros produtos. A reciclagem não só reduzirá a quantidade de resíduos que vão para os aterros, como também dará um destino útil e sustentável aos pneus descartados. Além disso, a conscientização da população sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado de pneus é fundamental para o sucesso dessas iniciativas.

5.3- Outro impacto ambiental significativo poderá estar relacionado à produção de pneus que poderá envolver o uso de recursos naturais, como borracha, petróleo e energia e gerar emissões de gases de efeito estufa. Para reduzir esses impactos, a Prefeitura poderá priorizar a aquisição de pneus de fabricantes que adotam práticas sustentáveis em suas operações. Isso incluirá o uso de matérias-primas renováveis, processos de produção mais eficientes e a compensação das emissões de carbono. A escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade contribuirá para a redução da pegada ambiental do município.

5.4- O transporte dos pneus até a sede da prefeitura também poderá gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Para mitigar esse impacto, será possível adotar estratégias de logística sustentável, como a escolha de fornecedores locais ou regionais, que reduzam as distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas. Além disso, a Prefeitura poderá incentivar o uso de veículos de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou tecnologias de propulsão mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos.

5.5- Portanto, a manutenção adequada dos pneus adquiridos também desempenhará um papel importante na mitigação dos impactos ambientais. Pneus bem cuidados duram mais tempo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, portanto, a quantidade de resíduos gerados. A Prefeitura poderá implementar programas de monitoramento e manutenção regular dos pneus, incluindo verificações periódicas de pressão, alinhamento e balanceamento. Essas práticas não só prolongarão a vida útil dos pneus, como também melhorarão a eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Com essas medidas, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de pneus, protetores e câmaras, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável.

### Subcontratação

5.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

5.7- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

## 6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 6.1 – Os objetos a serem contratados serão personalizados para atender efetivamente ao interesse público, honrando o princípio da eficiência, isso será alcançado através da disponibilização ao município dos objetos em conformidade com as especificações técnicas, conforme definidas pelas normativas brasileiras atuais;
- 6.2- Os objetos deverão ser fornecidos de acordo com o descritivo da tabela do item 1.1, devendo possuir qualidade de alto padrão e de confiabilidade dos componentes utilizados para as manutenções;
- 6.3- A Contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de garantia e/ou validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do objeto nos termos do Edital e da legislação vigente;
- 6.4– O Município não se responsabiliza por extravio, ou quaisquer danos que possa ser causado no transporte dos pneus, das câmaras e dos protetores, como também serão devolvidos sem ônus para o Município aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado no edital;
- 6.5- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
- 6.6- A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade pelo mesmo demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.7- A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos objetos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos objetos contratados;
- 6.8- A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

## **7– DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

### **7.1– DO PRAZO**

- 7.1.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 7.1.2- Caso a entrega exija prazo superior a 20 (vinte) dias para sua realização, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE a dilação do prazo, explicando os motivos da referida solicitação.
- 7.1.3- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;
- 7.1.4- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos.

### **7.2– DO LOCAL**

- 7.2.1- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto a ser licitado, no almoxarifado do Departamento de Obras, localizado às margens da BR116, km 654, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 07:00 às 19:00, conforme condições deste Termo de Referência.

## **8– JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1- A contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro é uma necessidade urgente e justificada por diversos fatores essenciais para a operação eficiente e segura da frota municipal. Primeiramente, a manutenção adequada dos veículos públicos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Veículos com pneus desgastados ou inadequados estão mais propensos a falhas e acidentes, o que poderá interromper serviços cruciais como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes e atendimento de emergência.
- 8.2- Além da segurança, a eficiência operacional é outro aspecto crítico que justifica essa contratação. Pneus em boas condições melhoram o desempenho dos veículos, resultando em menor consumo de combustível e menor desgaste dos componentes mecânicos. Isso não só reduzirá os custos operacionais a longo prazo, mas também contribuirá para uma gestão mais sustentável dos recursos públicos. A economia gerada pela redução de gastos com combustível e manutenção poderá ser reinvestida em outras áreas prioritárias, beneficiando toda a comunidade.
- 8.3- A qualidade dos serviços prestados à população também depende diretamente da condição da frota municipal. Pneus, protetores e câmaras adequados asseguram que os veículos possam operar de forma eficiente em diversas condições de terreno e clima, garantindo a pontualidade e a confiabilidade dos serviços. Desde a manutenção das vias até o transporte de materiais e pessoas, a frota bem mantida é essencial para o funcionamento harmonioso das atividades municipais. A contratação planejada e criteriosa desses



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



componentes é, portanto, vital para atender às demandas da comunidade de Fervedouro de maneira eficaz.

8.4- Contratação por meio de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras dos pneus dos veículos leves, pesados e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Art. 6, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5- Considera-se o Art. 6, Inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com os parâmetros no Decreto Municipal nº 1.483/2024. Portanto, conclui-se que para a aquisição desses objetos deverá ocorrer por meio de sistema de registro de preços – SRP, conforme disposto no Decreto nº 1.483, de 2024, que regulamenta a aquisição dos objetos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

## 9 - PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1479/2024, estimado para esta contratação dos objetos é de **R\$1.383.984,11 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**, considerando para essa pesquisa os incisos I e IV do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

9.2- A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital conforme o art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1479/2024 e por meio de Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) fornecedores regionais, conforme art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1479/2024, considerando a necessidade da aquisição dos objetos solicitados para atender à demanda apresentada pela secretaria solicitante, conforme as especificações descritas na tabela do item 1.1.

9.3- O levantamento de mercado para a aquisição de pneus, protetores, câmaras dos pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, foi realizado com 3 (três) fornecedores regionais no modo de pesquisa direta e através da pesquisa na Plataforma de Preços da Licitar Digital conforme as especificações descritas na tabela do item 1.1, deste Termo de Referência, em conformidade com os incisos I e IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1479, de 2024 e mediante a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Transportes, mediante suas especificações, afim de sanar suas necessidades.

9.4- Ao buscar orçamentos com os fornecedores regionais, visamos os valores praticados na região, o que poderá diferir de outras localidades distintas da nossa em questão, mediante a demanda e distância a percorrer para o fornecimento dos objetos de modo eficaz. Ao buscarmos orçamentos com os prestadores desses serviços em nossa região, visaram-se valores praticados no mercado regional, visto que, os mesmos poderiam diferir de outras regiões distintas da nossa em questão, mediante a demanda e distância a percorrer para a prestação de serviços de qualidade e de modo eficaz. Portanto, para sanar as demandas municipais da Prefeitura de Fervedouro, buscamos preços que condizem com a realidade e os valores praticados pelos fornecedores na região. Cabe destacar que a elaboração da pesquisa de preços, foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.479/2024.

## 10- PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 – Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta licitação é classificado como bens/serviços comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3- Por se tratar de uma aquisição com item de valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a prioridade na participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



12.3.1- Salvo os itens 0006, 0042, 0043 e 0044.

12.4- Fica limitado a prioridade em âmbito regional as empresas que tenha sede na Microrregião de Muriaé cujos Municípios são: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miráí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, em observância a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, art. 38-A, Parágrafo Único, da Lei Complementar 580/2009 (Municipal), art. 1º da Lei Complementar 800/2018 (Municipal) e Art. 1º § 2º Inciso II do Decreto 990/2021.

## **13- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1- Para a contratação de aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, será essencial definir claramente os requisitos necessários para garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos. Em primeiro lugar, os fornecedores deverão atender a especificações técnicas rigorosas que assegurarão a compatibilidade dos pneus com os diversos tipos de veículos da frota municipal. Isso incluirá aspectos como o tamanho, a capacidade de carga, a resistência ao desgaste e a aderência, fatores essenciais para o desempenho seguro e eficiente dos veículos.

13.2- Além das especificações técnicas, será crucial que os fornecedores apresentem certificações de qualidade e conformidade com as normas de segurança vigentes. Além disso, a Prefeitura deverá exigir documentos que comprovem a homologação dos produtos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo que os pneus, protetores e câmaras ofereçam a segurança necessária para a operação dos veículos em diferentes condições de uso. A adoção de pneus certificados reduzirá significativamente os riscos de falhas e acidentes, promovendo a segurança tanto dos operadores quanto dos munícipes.

13.3- Outro requisito fundamental para a contratação será a capacidade logística e de suporte técnico dos fornecedores. A Prefeitura deverá priorizar empresas que poderão garantir a entrega dos produtos em prazos compatíveis com as necessidades operacionais da frota municipal. Além disso, será importante que os fornecedores ofereçam assistência técnica e garantias que cobrirão eventuais defeitos de fabricação, assegurando que quaisquer problemas possam ser resolvidos de forma rápida e eficaz.

13.4- Por fim, a transparência e a competitividade no processo de contratação serão requisitos indispensáveis. A Contratante deverá conduzir processos licitatórios claros e justos, que permita a participação de diversos fornecedores qualificados, promovendo a obtenção de propostas vantajosas em termos de qualidade e preço. A adoção de critérios objetivos de avaliação e a divulgação pública dos resultados garantirá a integridade do processo e a confiança da população na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação criteriosa de pneus, protetores e câmaras contribuirá para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Fervedouro.

13.5- Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os objetos poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato e pelo Gestor do Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.6- Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.7- Os objetos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;

13.8- Prazo de fabricação igual ou inferior a 12 meses no momento da entrega;

13.9- A contratada entregará os produtos, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, sem cobranças adicionais;

13.10- Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem;

13.11- Os pneus entregues deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo aceito pneus remanufaturados tipo “remold”.

## **14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



14.1.1- O **CONTRATADO** obriga-se a:

14.1.1.1- O objeto deverá estar em perfeito estado, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante ou do fornecedor autorizado, caso contrário será devolvido à CONTRATADA;

14.1.1.2- O objeto deverá estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário será devolvido à CONTRATADA;

14.1.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto;

14.1.1.7- O Município se reserva o direito de recusar o objeto fornecido pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

14.1.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

14.1.1.9- Garantir que o objeto fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

14.1.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

14.1.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega do objeto;

14.1.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.1.1.13- Fornecer o objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

14.1.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

14.1.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

14.1.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

14.1.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.1.1.18- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

14.1.1.19- Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

14.1.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

14.1.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

14.1.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação. 14.1.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

14.1.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 14.1.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

14.1.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

14.1.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

14.1.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

14.1.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

## **14.2- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.2.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.2.1.1- A **CONTRATANTE** disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto deste Termo de Referência;

14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa executar o contrato de acordo com suas determinações e deste Termo de Referência;

14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.1.4- Comunicar a **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

14.2.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto no ato da entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.1.6- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

14.2.1.7- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

14.2.1.8- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.2.1.9- Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

14.2.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

14.2.1.12- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

## **15- GESTÃO DO CONTRATO**

15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.481/2024;

15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



parcial;

15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Gestor do Contrato**

15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;

15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **16- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, o servidor municipal Gleidstony Rodrigues de Souza.

16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.

16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.

16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade com as especificações do serviço a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;

16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;

16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao serviço deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



16.10- Em caso de não conformidade do serviço licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

## 17- FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.

17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

## 18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

### 18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Alvará de Funcionamento e localização.

i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

j) Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR, no cadastro de revendedores cadastros com fins de comércio de pneus e similares; de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do meio Ambiente.

### 18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{$$

$$(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão público ou pessoa jurídica de direito privado no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

## 19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **20 – DO REAJUSTE**

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;

20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



por ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

## 21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## 23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-1500  
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-1500  
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-1500  
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-1500  
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602  
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1621  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631  
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-1659  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1602  
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500  
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1600  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1602  
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1621  
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1600  
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1602  
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1600  
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1602  
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-1500  
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-1500  
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-1500  
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-1500  
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-1500  
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-1500  
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1500  
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1660  
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1500  
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1660  
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1500  
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1660  
2.12.00.08.244.144.2.0145-339030-1500  
2.12.00.08.244.144.2.0145-339030-1660  
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-1500  
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-1500  
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-1500  
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1500  
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1660  
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-1500  
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-1500  
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-1500  
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-1500  
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-1500

Fervedouro/MG, 20 de fevereiro de 2026.

*GLEIDSTONY RODRIGUES DE SOUZA*  
**FISCAL TÉCNICO**

*LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA*  
**GESTOR DO CONTRATO**

*LUCAS JUNIOR VIANA DA SILVA*  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|   |
|---|
| <b>ETP nº: 03/2026</b>  |
| <b>Servidor/equipe responsável pela elaboração:</b>   |
| Gleidstony Rodrigues de Souza<br>Lucas Junior Viana da Silva  |
| <b>Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:</b> |
| Ronaldo Silvério Xisto ( <b>agente de contratação</b> )   |

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos a seguir expostos.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Transportes é a escolha da melhor solução para atender às necessidades das secretarias municipais, na contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores, câmaras dos pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura de Fervedouro.

A necessidade de contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro será essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Os veículos da frota municipal são fundamentais para a execução de diversas atividades, desde o transporte escolar, coleta de lixo, até o atendimento emergencial. Pneus em boas condições serão essenciais para assegurar a segurança e a operacionalidade desses veículos, evitando acidentes e garantindo que os serviços não sofram interrupções.

Além disso, a manutenção adequada dos veículos e máquinas da Prefeitura implicará em uma economia a longo prazo, pois, a utilização de pneus desgastados ou inadequados poderá causar danos ao próprio veículo, resultando em despesas maiores com reparos e substituições. Portanto, investir na aquisição de pneus, protetores e câmaras de qualidade será uma medida preventiva que visará a redução dos custos operacionais e aumentará a vida útil dos equipamentos. Essa prática contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, otimizando o orçamento municipal.

Outro aspecto relevante será o impacto positivo que essa contratação tem sobre a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois, com veículos em um bom estado de conservação garantirão a pontualidade e a eficácia dos serviços de transporte e infraestrutura, essenciais para o desenvolvimento do município. Desde a entrega de materiais até o transporte de pacientes em ambulâncias e veículos leves, a qualidade dos pneus influenciará diretamente na capacidade de resposta e na eficiência das operações, desse modo, a aquisição planejada e criteriosa desses itens será vital para manter a confiança da população nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

Logo, é importante destacar que a contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras também deverá seguir critérios rigorosos de transparência e competitividade. Assim como, realizar um processo licitatório adequado que assegure que a Prefeitura irá obter produtos de qualidade e com preços justos, evitando desvios e promovendo a integridade administrativa. A transparência nesse processo fortalecerá a confiança da população na gestão pública, demonstrando compromisso com a eficiência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Portanto, a contratação planejada e criteriosa desses insumos será essencial para o bom funcionamento da frota municipal e, consequentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Fervedouro.

### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, será essencial definir claramente os requisitos necessários para garantir a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos. Em primeiro lugar, os fornecedores deverão atender a especificações técnicas rigorosas que assegurarão a compatibilidade dos pneus com os diversos tipos de veículos da frota municipal. Isso incluirá aspectos como o tamanho, a capacidade de carga, a resistência ao desgaste e a aderência, fatores essenciais para o desempenho seguro e eficiente dos veículos.

Além das especificações técnicas, será crucial que os fornecedores apresentem certificações de qualidade e conformidade com as normas de segurança vigentes. Além disso, a Prefeitura deverá exigir documentos que comprovarem a homologação dos produtos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo que os pneus, protetores e câmaras ofereçam a segurança necessária para a operação dos veículos em diferentes condições de uso. A adoção de pneus certificados reduzirá significativamente os riscos de falhas e acidentes, promovendo a segurança tanto dos operadores quanto dos munícipes.

Outro requisito fundamental para a contratação será a capacidade logística e de suporte técnico dos fornecedores. A Prefeitura deverá priorizar empresas que poderão garantir a entrega dos produtos em prazos compatíveis com as necessidades operacionais da frota municipal. Além disso, será importante que os fornecedores ofereçam assistência técnica e garantias que cobrirão eventuais defeitos de fabricação, assegurando que quaisquer problemas possam ser resolvidos de forma rápida e eficaz.

Por fim, a transparência e a competitividade no processo de contratação serão requisitos indispensáveis. A Contratante deverá conduzir processos licitatórios claros e justos, que permita a participação de diversos fornecedores qualificados, promovendo a obtenção de propostas vantajosas em termos de qualidade e preço. A adoção de critérios objetivos de avaliação e a divulgação pública dos resultados garantirá a integridade do processo e a confiança da população na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação criteriosa de pneus, protetores e câmaras contribuirá para a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Fervedouro.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Funcionamento e localização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
- Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR, no cadastro de revendedores cadastros com fins de comércio de pneus e similares; de acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA – Ministério do meio Ambiente.

## Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

## IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da Secretaria solicitante, conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNID | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 0001 | 10857 Bico da roda patrol                       | UN   | 30    |
| 0002 | 28336 Pneu 1000x20 tração radial                | UN   | 4     |
| 0003 | 28337 Pneu 12.16 - 5 dianteiro retroescavadeira | UN   | 10    |
| 0004 | 28340 Pneu 12.4-24 12 lonas dianteiro           | UN   | 4     |
| 0005 | 28342 Pneu 12.5 80 - 18 dianteiro               | UN   | 10    |
| 0006 | 28347 Pneu 14.00-24 12 lonas s/câmara           | UN   | 20    |
| 0007 | 28366 Pneu 17.5 - 25 tração                     | UN   | 10    |
| 0008 | 28368 Pneu 17.5.25.533/L3 carregadeira          | UN   | 10    |
| 0009 | 28375 Pneu 175/70 R14                           | UN   | 30    |
| 0010 | 28379 Pneu 18.4.30 tração 12 lonas traseiro     | UN   | 4     |
| 0011 | 28385 Pneu 185/65 R15                           | UN   | 30    |
| 0012 | 28386 Pneu 185/70 R14                           | UN   | 30    |
| 0013 | 28387 Pneu 19.5L 24 traseiro retroescavadeira   | UN   | 6     |
| 0014 | 28389 Pneu 205/60 R16                           | UN   | 25    |
| 0015 | 28393 PNEU 215/60 R16                           | UN   | 30    |
| 0016 | 28394 Pneu 215/65 R16                           | UN   | 40    |
| 0017 | 28396 PNEU 215/75 R16                           | UN   | 20    |
| 0018 | 28397 Pneu 215/75 R17.5 (direcional)            | UN   | 30    |
| 0019 | 28398 Pneu 215/75 R17.5 (tração)                | UN   | 40    |
| 0020 | 28403 Pneu 215/75 R17.5 tração borrachudo       | UN   | 30    |
| 0021 | 28404 Pneu 225/70 R 15                          | UN   | 30    |
| 0022 | 28409 Pneu 225/75 R16                           | UN   | 40    |
| 0023 | 28440 Pneu 900x20 tração 14 lonas radial        | UN   | 4     |
| 0024 | 29209 Protetor pneu 215/75 R 17.5               | UN   | 6     |
| 0025 | 29210 Protetor pneu 275/80R 22.5                | UN   | 6     |
| 0026 | 29211 Protetor pneu 750/16                      | UN   | 30    |
| 0027 | Bico da roda de ferro pá carregadeira           | UN   | 5     |
| 0028 | Bico da roda de ferro retroescavadeira          | UN   | 15    |
| 0029 | Câmara de ar 12.16-5                            | UN   | 5     |
| 0030 | Câmara de ar 7.50 R16 com bico de ferro         | UN   | 40    |
| 0031 | Manchões diagonais a frio tam. 05 cx c/10un     | CX   | 5     |
| 0032 | Manchões diagonais a frio tam. 10 cx c/10un     | CX   | 5     |
| 0033 | Pneu 175/65 R14                                 | UN   | 100   |
| 0034 | Pneu 185/65 R14                                 | UN   | 30    |
| 0035 | Pneu 195/65 R15                                 | UN   | 30    |
| 0036 | Pneu 215/60 R17                                 | UN   | 10    |
| 0037 | PNEU 225-60 R18                                 | UN   | 10    |
| 0038 | PNEU 235/75 R17,5 DIANTEIRO                     | UN   | 20    |
| 0039 | PNEU 235/75 R17,5 TRASEIRO                      | UN   | 30    |
| 0040 | PNEU 245-70 R16                                 | UN   | 10    |
| 0041 | PNEU 265/70 R16 112S                            | UN   | 12    |
| 0042 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO                   | UN   | 20    |
| 0043 | PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO                    | UN   | 20    |
| 0044 | Pneu 275/80 R 22.5 traseiro                     | UN   | 20    |
| 0045 | PNEU 285-75 R16 RADIAL AT                       | UN   | 8     |
| 0046 | PNEU 7.50 R16 DIANTEIRO                         | UN   | 20    |
| 0047 | PNEU 7.50 R16 TRASEIRO                          | UN   | 30    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                       | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | 10857 Bico da roda patrol                       | UN   | 30    | 48,50          | 1.455,00    |
| 0002 | 28336 Pneu 1000x20 tração radial                | UN   | 4     | 3.858,00       | 15.432,00   |
| 0003 | 28337 Pneu 12.16 - 5 dianteiro retroescavadeira | UN   | 10    | 2.401,00       | 24.010,00   |
| 0004 | 28340 Pneu 12.4-24 12 lonas dianteiro           | UN   | 4     | 2.562,00       | 10.248,00   |
| 0005 | 28342 Pneu 12.5 80 - 18 dianteiro               | UN   | 10    | 3.152,67       | 31.526,70   |
| 0006 | 28347 Pneu 14.00-24 12 lonas s/câmara           | UN   | 20    | 4.916,00       | 98.320,00   |
| 0007 | 28366 Pneu 17.5 - 25 tração                     | UN   | 10    | 5.744,67       | 57.446,70   |
| 0008 | 28368 Pneu 17.5.25.533/L3 carregadeira          | UN   | 10    | 6.501,00       | 65.010,00   |
| 0009 | 28375 Pneu 175/70 R14                           | UN   | 30    | 692,00         | 20.760,00   |
| 0010 | 28379 Pneu 18.4.30 tração 12 lonas traseiro     | UN   | 4     | 5.700,00       | 22.800,00   |
| 0011 | 28385 Pneu 185/65 R15                           | UN   | 30    | 522,67         | 15.680,10   |
| 0012 | 28386 Pneu 185/70 R14                           | UN   | 30    | 746,00         | 22.380,00   |
| 0013 | 28387 Pneu 19.5L 24 traseiro retroescavadeira   | UN   | 6     | 6.151,00       | 36.906,00   |
| 0014 | 28389 Pneu 205/60 R16                           | UN   | 25    | 822,00         | 20.550,00   |
| 0015 | 28393 PNEU 215/60 R16                           | UN   | 30    | 1.024,00       | 30.720,00   |
| 0016 | 28394 Pneu 215/65 R16                           | UN   | 40    | 928,67         | 37.146,80   |
| 0017 | 28396 PNEU 215/75 R16                           | UN   | 20    | 1.064,67       | 21.293,40   |
| 0018 | 28397 Pneu 215/75 R17.5 (direcional)            | UN   | 30    | 1.342,33       | 40.269,90   |
| 0019 | 28398 Pneu 215/75 R17.5 (tração)                | UN   | 40    | 1.369,00       | 54.760,00   |
| 0020 | 28403 Pneu 215/75 R17.5 tração borrachudo       | UN   | 30    | 1.482,33       | 44.469,90   |
| 0021 | 28404 Pneu 225/70 R 15                          | UN   | 30    | 1.042,33       | 31.269,90   |
| 0022 | 28409 Pneu 225/75 R16                           | UN   | 40    | 1.251,67       | 50.066,80   |
| 0023 | 28440 Pneu 900x20 tração 14 lonas radial        | UN   | 4     | 2.936,00       | 11.744,00   |
| 0024 | 29209 Protetor pneu 215/75 R 17.5               | UN   | 6     | 184,33         | 1.105,98    |
| 0025 | 29210 Protetor pneu 275/80R 22.5                | UN   | 6     | 334,33         | 2.005,98    |
| 0026 | 29211 Protetor pneu 750/16                      | UN   | 30    | 147,33         | 4.419,90    |
| 0027 | Bico da roda de ferro pá carregadeira           | UN   | 5     | 76,50          | 382,50      |
| 0028 | Bico da roda de ferro retroescavadeira          | UN   | 15    | 76,50          | 1.147,50    |
| 0029 | Câmara de ar 12.16-5                            | UN   | 5     | 344,67         | 1.723,35    |
| 0030 | Câmara de ar 7.50 R16 com bico de ferro         | UN   | 40    | 213,00         | 8.520,00    |
| 0031 | Manchões diagonais a frio tam. 05 cx c/10un     | CX   | 5     | 217,50         | 1.087,50    |
| 0032 | Manchões diagonais a frio tam. 10 cx c/10un     | CX   | 5     | 335,00         | 1.675,00    |
| 0033 | Pneu 175/65 R14                                 | UN   | 100   | 641,67         | 64.167,00   |
| 0034 | Pneu 185/65 R14                                 | UN   | 30    | 513,00         | 15.390,00   |
| 0035 | Pneu 195/65 R15                                 | UN   | 30    | 698,00         | 20.940,00   |
| 0036 | Pneu 215/60 R17                                 | UN   | 10    | 976,33         | 9.763,30    |
| 0037 | PNEU 225-60 R18                                 | UN   | 10    | 1.573,67       | 15.736,70   |
| 0038 | PNEU 235/75 R17,5 DIANTEIRO                     | UN   | 20    | 1.367,67       | 27.353,40   |
| 0039 | PNEU 235/75 R17,5 TRASEIRO                      | UN   | 30    | 1.656,67       | 49.700,10   |
| 0040 | PNEU 245-70 R16                                 | UN   | 10    | 1.216,33       | 12.163,30   |
| 0041 | PNEU 265/70 R16 112S                            | UN   | 12    | 1.241,67       | 14.900,04   |
| 0042 | PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO                   | UN   | 20    | 4.180,33       | 83.606,60   |
| 0043 | PNEU 275/80 R 22.5 DIANTEIRO                    | UN   | 20    | 4.118,00       | 82.360,00   |
| 0044 | Pneu 275/80 R 22.5 traseiro                     | UN   | 20    | 4.347,00       | 86.940,00   |
| 0045 | PNEU 285-75 R16 RADIAL AT                       | UN   | 8     | 4.099,67       | 32.797,36   |
| 0046 | PNEU 7.50 R16 DIANTEIRO                         | UN   | 20    | 1.604,67       | 32.093,40   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



|      |                        |    |    |          |           |
|------|------------------------|----|----|----------|-----------|
| 0047 | PNEU 7.50 R16 TRASEIRO | UN | 30 | 1.658,00 | 49.740,00 |
|------|------------------------|----|----|----------|-----------|

Para essa contratação existem algumas alternativas, como os descritos abaixo.

**Solução 1:** o registro de preços é uma das alternativas para a realização do processo, visto que o mesmo permite registrar os preços por até 12 meses, possibilitando a compra conforme as necessidades, evitando estoques excessivos, gerando economia em escala na licitação, melhor controle e planejamento orçamentário se tornam mais eficazes, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira otimizada e sem desperdícios.

**Solução 2:** a dispensa de licitação, a mesma oferece diversas vantagens para a administração pública, especialmente em situações que envolvem as necessidades de agilidade e eficiência nas contratações. Contudo mediante o valor estimado ultrapassa o valor legal para esse tipo de contratação.

Dessa forma, a aquisição desses materiais deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, pois não será necessário realizar um novo processo licitatório a cada compra, o que economizará tempo, preços mais baixos por conta da negociação em volume, visto que os preços registrados tendem a ser mais vantajosos, além da flexibilidade para as Secretarias Municipais que poderão adquirir o produto conforme as demandas ao longo do tempo, dentro do período de validade do registro de preços.

Portanto, o levantamento de mercado para a aquisição de pneus e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, foi realizada de modo direto com 3 (três) fornecedores, de acordo com o inciso IV do Art. 5º Decreto Municipal nº 1.479, de 2024 e em conformidade com as especificações descritas na tabela do “item IV”, afim de sanar as necessidades da secretaria solicitante.

## VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.479/2024, estimado para esta contratação dos objetos é de **RS\$1.383.984,11 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso IV do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

Cabe ressaltar que a mesma está em conformidade com o inciso IV do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, a escolha dos fornecedores foi realizada considerando a vantajosidade da contratação, bem como a capacidade técnica e a adequação dos produtos às necessidades da administração pública.

A seleção levou em conta a melhor relação custo-benefício, garantindo a economicidade e a eficiência dos recursos públicos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, foram analisados critérios como a qualidade dos produtos oferecidos, o cumprimento dos prazos de entrega.

Dessa forma, a escolha dos fornecedores atende plenamente às disposições legais vigentes, assegurando que a contratação seja realizada de maneira transparente, responsável e alinhada ao interesse público.

**Justificativa:** A contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro é uma necessidade urgente e justificada por diversos fatores essenciais para a operação eficiente e segura da frota municipal. Primeiramente, a manutenção adequada dos veículos públicos é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Veículos com pneus desgastados ou inadequados estão mais propensos a falhas e acidentes, o que poderá interromper serviços cruciais como transporte escolar, coleta de lixo, transporte de pacientes e atendimento de emergência.

Além da segurança, a eficiência operacional é outro aspecto crítico que justifica essa contratação. Pneus em boas condições melhoram o desempenho dos veículos, resultando em menor consumo de combustível e menor desgaste dos componentes mecânicos. Isso não só reduzirá os custos operacionais a longo prazo, mas também contribuirá para uma gestão mais sustentável dos recursos públicos. A economia gerada pela redução de gastos com combustível e manutenção poderá ser reinvestida em outras áreas prioritárias, beneficiando toda a comunidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



A qualidade dos serviços prestados à população também depende diretamente da condição da frota municipal. Pneus, protetores e câmaras adequados asseguram que os veículos possam operar de forma eficiente em diversas condições de terreno e clima, garantindo a pontualidade e a confiabilidade dos serviços. Desde a manutenção das vias até o transporte de materiais e pessoas, a frota bem mantida é essencial para o funcionamento harmonioso das atividades municipais. A contratação planejada e criteriosa desses componentes é, portanto, vital para atender às demandas da comunidade de Fervedouro de maneira eficaz.

## **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução ideal para a contratação de aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro deverá ser abrangente e estratégica, visando atender todas as necessidades operacionais da frota municipal. Essa solução envolverá a elaboração de um planejamento detalhado que considerará as especificidades de cada tipo de veículo, as condições de uso e a previsão de substituição periódica dos componentes, garantindo a manutenção contínua da eficiência e da segurança dos serviços públicos prestados.

Inicialmente, será fundamental a realização de um levantamento detalhado da frota municipal, identificando as necessidades específicas de cada veículo e máquina. Esse levantamento deverá incluir informações sobre o tipo de pneu adequado para cada veículo, as especificações técnicas, a frequência de uso e as condições operacionais, como tipo de terreno e clima. Com esses dados em mãos, a Prefeitura poderá elaborar um edital de licitação que contemplará todos esses aspectos, garantindo que os produtos adquiridos sejam compatíveis e atendam às exigências de qualidade e segurança.

Outro componente crucial da solução será a seleção criteriosa dos fornecedores, onde a Prefeitura deverá realizar um processo de licitação transparente e competitivo, permitindo a participação de empresas qualificadas que poderão oferecer produtos certificados e garantias de qualidade. Além das especificações técnicas, será importante considerar a capacidade logística dos fornecedores, garantindo a entrega pontual dos produtos e a disponibilidade de assistência técnica para eventuais problemas.

Portanto, a implementação de um sistema de monitoramento e controle será essencial para assegurar a eficácia da solução adotada. Esse sistema deverá incluir a inspeção regular dos pneus, protetores e câmaras de pneus, a fim de identificar desgastes e prevenir falhas antes que ocorram. Além disso, o registro e a análise dos dados de manutenção permitirão a otimização dos processos e a tomada de decisões informadas sobre futuras aquisições. Com essa abordagem abrangente, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promovendo a segurança e a satisfação da população.

Mediante o que foi exposto, esta equipe conclui que deve realizar-se a licitação por meio do Sistema de Registro de preços, conforme o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.483/2024, que regulamenta a contratação de serviços, obras, aquisição de bens e a locação de bens quando processadas por meio de sistema de registro de preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica. Observando o Art. 33, inciso I, como Critério de Julgamento.

## **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação para aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro visará alcançar resultados significativos que impactem positivamente a eficiência operacional e a segurança da frota municipal. Um dos principais resultados pretendidos é a garantia de continuidade nos serviços públicos, evitando interrupções causadas por falhas nos pneus. Pneus em boas condições serão essenciais para assegurar que os veículos estejam sempre prontos para atender às demandas da população, desde o transporte escolar até a manutenção de vias e a prestação de serviços emergenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



Outro resultado almejado é a redução dos custos operacionais a longo prazo. A aquisição de pneus, protetores e câmaras de qualidade evitará o desgaste prematuro e os consequentes gastos com reparos e substituições frequentes. Além disso, a manutenção adequada dos pneus contribuirá para a conservação dos veículos, diminuindo a incidência de avarias e prolongando a vida útil da frota. Essa economia de recursos permitirá que a Prefeitura possa direcionar verbas para outras áreas prioritárias, ampliando a capacidade de investimento em infraestrutura e serviços públicos.

A melhoria na segurança é também um resultado crucial pretendido com essa contratação. Pneus em bom estado de conservação garantem uma melhor aderência ao solo e uma condução mais segura, reduzindo o risco de acidentes. Isso é particularmente importante para os veículos pesados e máquinas que operam em condições adversas, como estradas não pavimentadas e/ou em terrenos acidentados. A segurança dos operadores e da população é uma prioridade, e a utilização de componentes de qualidade é uma medida preventiva fundamental para assegurar um ambiente seguro de trabalho e de circulação.

Finalmente, a transparência e a eficiência no processo de contratação são resultados essenciais para fortalecer a confiança da população na gestão pública. Ao conduzir um processo licitatório justo e transparente, a Prefeitura demonstrará seu compromisso com a responsabilidade no uso dos recursos públicos. A escolha criteriosa dos fornecedores, baseada em critérios técnicos e de qualidade, assegurará que os produtos adquiridos atendam às necessidades da frota municipal. Com isso, a população de Fervedouro poderá confiar que os serviços prestados são de alta qualidade e que os recursos públicos estão sendo geridos de maneira eficiente e responsável.

## **X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Para assegurar uma contratação eficiente e transparente para a aquisição de pneus, protetores e câmaras de pneus dos veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro, a administração deverá adotar diversas providências prévias. Em primeiro lugar, será essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades da frota municipal. Esse levantamento deverá incluir a identificação dos tipos e tamanhos de pneus adequados para cada veículo, bem como a avaliação das condições atuais dos pneus em uso. Esse diagnóstico permitirá um planejamento preciso, evitando aquisições desnecessárias e garantindo que todos os veículos estejam devidamente equipados.

Outra providência fundamental será a elaboração das documentações pertinentes para a realização do processo de licitação que contemple todas as especificações técnicas e requisitos de qualidade dos produtos a serem adquiridos. Os mesmos deverão ser claros e detalhados, descrevendo minuciosamente as características dos pneus, protetores e câmaras, além das condições de entrega, entre outros. Além disso, será importante incluir critérios de avaliação objetivos e transparentes, que possibilitem a escolha dos fornecedores mais qualificados e que ofereçam o melhor custo-benefício. A publicação do edital deverá ser amplamente divulgada para garantir a ampla participação de empresas interessadas e promover a competitividade do processo. Por fim, a administração deverá estabelecer uma comissão de licitação composta por servidores capacitados e comprometidos com a transparência e a legalidade do processo. Essa comissão será responsável por avaliar as propostas recebidas, verificar a conformidade dos documentos e assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a legislação vigente. Além disso, é importante prever mecanismos de controle e fiscalização durante todas as etapas da licitação, desde a análise das propostas até a entrega dos produtos. Com essas providências, a administração municipal de Fervedouro poderá garantir uma contratação eficiente, transparente e que atenda plenamente às necessidades da frota municipal.

## **XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

## **XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A contratação de pneus, protetores e câmaras de pneus para os veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá trazer diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados e mitigados. O descarte inadequado de pneus usados será um dos principais problemas, pois esses materiais são altamente duráveis e não biodegradáveis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



podendo acumular-se em aterros e causar poluição ambiental. Pneus descartados de maneira imprópria podem se tornar criadouros de mosquitos, como o *aedes aegypti*, vetor de doenças como a dengue, zika e chikungunya.

Para mitigar esses impactos, a administração municipal deverá implementar um programa de reciclagem de pneus usados. Esse programa poderá incluir parcerias com empresas especializadas em reciclagem, que utilizam técnicas como a trituração dos pneus para a produção de asfalto borracha, pisos de borracha e outros produtos. A reciclagem não só reduzirá a quantidade de resíduos que vão para os aterros, como também dará um destino útil e sustentável aos pneus descartados. Além disso, a conscientização da população sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado de pneus é fundamental para o sucesso dessas iniciativas.

Outro impacto ambiental significativo poderá estar relacionado à produção de pneus que poderá envolver o uso de recursos naturais, como borracha, petróleo e energia e gerar emissões de gases de efeito estufa. Para reduzir esses impactos, a Prefeitura poderá priorizar a aquisição de pneus de fabricantes que adotam práticas sustentáveis em suas operações. Isso incluirá o uso de matérias-primas renováveis, processos de produção mais eficientes e a compensação das emissões de carbono. A escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade contribuirá para a redução da pegada ambiental do município.

O transporte dos pneus até a sede da prefeitura também poderá gerar emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar e o aquecimento global. Para mitigar esse impacto, será possível adotar estratégias de logística sustentável, como a escolha de fornecedores locais ou regionais, que reduzam as distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões associadas. Além disso, a Prefeitura poderá incentivar o uso de veículos de transporte que utilizem combustíveis menos poluentes ou tecnologias de propulsão mais limpas, como veículos elétricos ou híbridos.

Portanto, a manutenção adequada dos pneus adquiridos também desempenhará um papel importante na mitigação dos impactos ambientais. Pneus bem cuidados duram mais tempo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, portanto, a quantidade de resíduos gerados. A Prefeitura poderá implementar programas de monitoramento e manutenção regular dos pneus, incluindo verificações periódicas de pressão, alinhamento e balanceamento. Essas práticas não só prolongarão a vida útil dos pneus, como também melhorarão a eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de poluentes. Com essas medidas, a Prefeitura Municipal de Fervedouro poderá minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e uso de pneus, protetores e câmaras, promovendo uma gestão mais sustentável e responsável.

### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro, 03 de fevereiro de 2026.

Gleidstony Rodrigues de Souza  
**Fiscal do Contrato**

Luyamara Guimarães Pedrosa  
**Gestor do Contrato**

Lucas Junior Viana da Silva  
Secretário Municipal de Transportes  
**Responsável pela Solicitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## ANEXO II PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 PRC 015/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG.**

Valor Total R\$

- \*\*validade da proposta- 60 dias;
- \*\*todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- \*\*Garantia dos produtos e serviços ofertados.

Fervedouro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PLATAFORMA LICITAR

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e <https://ammlicita.org.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 007/2026 PRC Nº 015/2026

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE. CONTRATADA:** \_\_\_\_\_,

com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_,

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA.**

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 015/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DOS PNEUS DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO/MG**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Unid. | Qantd. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------|-------|--------|------------|------------|
|------|---------------|-------|--------|------------|------------|

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A Contratante disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega do objeto DESTES Termo de Referência;

8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega dos objetos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4 - Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano, irregularidade ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, vícios, defeitos ou incorreções detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições/irregularidades e/ou defeitos do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.1.8- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.9- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

8.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.1.11- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

8.1.12- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1- O objeto deverá estar em perfeito estado, acompanhado de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, com garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante ou do fornecedor autorizado, caso contrário será devolvido à CONTRATADA;

9.1.2- O objeto deverá estar em perfeitas condições para uso, sem apresentar sinais de violação, sem defeitos e em conformidade com o descrito na tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, caso contrário será devolvido à CONTRATADA;

9.1.3- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.4- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6- Fornecer à Contratante todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto;

9.1.7- O Município se reserva o direito de recusar o objeto fornecido pela Contratada, no caso em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina;

9.1.8- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

9.1.9- Garantir que o objeto fornecido esteja de acordo com as especificações técnicas adequadas, assegurando durabilidade e eficiência do objeto adquirido;

9.1.10- Comprovar ao Contratante o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal;

9.1.11- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega do objeto;

9.1.12- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9.1.13- Fornecer o objeto do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

9.1.14- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



- 9.1.15- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 9.1.16- O recebimento dos objetos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 9.1.17 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 9.1.18- Garantir o objeto contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 9.1.19- Fornecer o objeto de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 9.1.20- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Fervedouro/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 9.1.21- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
- 9.1.22- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 9.1.23- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 9.1.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.1.25- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 9.1.26- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.27- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 9.1.28- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 9.1.29- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 9.1.30- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.31- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
- 9.1.32- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.02.02.04.122.019.2.0007-339030-1500  
2.03.05.04.122.001.2.0018-339030-1500  
2.03.05.06.181.001.2.0023-339030-1500  
2.03.05.06.181.001.2.0022-339030-1500  
2.03.05.04.122.001.2.0019-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602  
2.05.01.10.122.015.2.0032-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1621  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631  
2.05.01.10.301.015.2.0157-339030-1659  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1600  
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1602  
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500  
2.05.01.10.122.142.2.0142-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1600  
2.05.01.10.302.015.2.0043-339030-1602  
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1500  
2.05.01.10.302.015.2.0044-339030-1621  
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1600  
2.05.00.10.304.017.2.0045-339030-1602  
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1600  
2.05.00.10.305.018.2.0046-339030-1602  
2.06.01.08.122.019.2.0048-339030-1500  
2.02.01.08.243.023.2.0101-339030-1500  
2.06.01.08.122.463.2.0138-339030-1500  
2.07.01.12.122.005.2.0052-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



2.07.01.12.361.005.2.0053-339030-1550  
2.07.01.12.364.030.2.0049-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1500  
2.07.01.12.361.005.2.0054-339030-1550  
2.07.01.12.365.008.2.0055-339030-1500  
2.07.02.12.361.005.2.0057-339030-1540  
2.07.02.12.361.005.2.0058-339030-1540  
2.07.02.12.365.008.2.0059-339030-1540  
2.07.04.12.306.006.2.0063-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0065-339030-1569  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1500  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1553  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1550  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1570  
2.07.05.12.361.005.2.0066-339030-1576  
2.07.05.12.367.025.2.0067-339030-1500  
2.09.01.20.122.002.2.0082-339030-1500  
2.09.01.20.605.002.2.0084-339030-1500  
2.09.02.20.602.002.2.0088-339030-1500  
2.09.02.20.604.002.2.0089-339030-1500  
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1500  
2.12.00.08.122.023.2.0136-339030-1660  
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1500  
2.12.00.08.241.023.2.0100-339030-1660  
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1500  
2.12.00.08.243.023.2.0102-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0103-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0104-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0105-339030-1660  
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1500  
2.12.00.08.244.023.2.0122-339030-1660  
2.12.00.08.244.144.2.0145-339030-1500  
2.12.00.08.244.144.2.0145-339030-1660  
2.13.00.20.605.002.2.0108-339030-1500  
2.13.00.20.601.002.2.0107-339030-1500  
2.13.00.20.606.002.2.0109-339030-1500  
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1500  
2.14.00.08.243.023.2.0112-339030-1660  
2.15.00.18.541.003.2.0091-339030-1500  
2.15.00.18.541.003.2.0092-339030-1500  
2.15.00.18.541.003.2.0127-339030-1500  
2.16.00.26.782.010.2.0079-339030-1500  
2.16.00.04.122.001.2.0135-339030-1500

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000 CNPJ:



e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - -CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17 - - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Autoridade Competente

Representante Legal Razão  
Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_